



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1861

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.200,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMAD	188	R\$ 200,00
06.01.04.129.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	227	R\$ 5.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	324	R\$ 384.500,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	778	R\$ 6.500,00
10.02.10.302.0034.2.067.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	941	R\$ 30.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	987	R\$ 93.000,00
13.02.08.244.0053.2.093.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1374	R\$ 5.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1455	R\$ 44.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	51	R\$ 5.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	112	R\$ 17.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	178	R\$ 200,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	316	R\$ 369.500,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	876	R\$ 44.500,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	979	R\$ 55.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	996	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	1329	R\$ 5.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1442	R\$ 6.500,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTRAN	1446	R\$ 3.500,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1449	R\$ 6.500,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1459	R\$ 25.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO